PREFEITURA DE
BUÍQUE
*Nas mãos de quem faz.*

# DECRETO Nº 032B, DE 03 DE JUNHO DE 2018.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, AFETADA POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015, bem como do art. 61, Inciso VII, e art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, do ponto de vista climático, as principais características do semi-árido nordestino são, basicamente, as seguintes: um regime de chuvas com médias anuais iguais ou inferiores a 800 mm; insolação média de 2.800 hora/ano; temperaturas médias anuais de 23 a 35°C; ocorrência de chuvas marcada pela irregularidade; domínio do ecossistema caatinga; solos na sua maioria areno-argilosos e pobres em matéria orgânica; cristalino com substrato dominante; baixa retenção hídrica dos solos; rios temporários; águas subterrâneas em bacias cristalino ou sedimentares com boa vazão e qualidade;

**CONSIDERANDO** que o município de Buíque, com mais de 80% do seu território encravado no espaço territorial de clima semi-árido, está vivenciando um longo período de seca severa que já perdura por 06 (seis) anos consecutivos (2012/2013/2014/2015/2016/2017), com sequelas de monta para sua economia. Em anos normais, o setor agropecuário tem contribuído, significativamente, para a economia do município, chegando a participar com uma parcela que gira em torno de 20 % (vinte por cento) da receita municipal;

**CONSIDERANDO** que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física do município, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil. A agropecuária é fortemente atingida, restringindo drasticamente os níveis da produção agrícola, com reflexos, também, na redução da produção pecuária, além da diminuição dos efetivos animais, limitando, assim, as possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2017, as condições pluviométricas, na maioria dos perímetros rurais desta municipalidade, não foram favoráveis para as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, determinando, por conseguinte, atrasos no começo do plantio da safra. Ademais, as precipitações que caíram em seguida ao plantio foram mal distribuídas e escassas, chegando a faltar no ciclo final das lavouras, fato que muito contribuiu para a redução da produção no meio rural;

PREFEITURA DE
BUÍQUE
*Nas mãos de quem faz.*

**CONSIDERANDO** que, além do retardamento do período invernoso, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura, constatou o prolongamento da estiagem no ano em curso, e recomendou a decretação de situação de Emergência no Município de Buíque;

**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no Município do Buíque/PE, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, ou seja, a área rural;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, e tem prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio do Governo Municipal de Buíque – PE.

Buíque, 03 de Junho de 2018.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

**PREFEITO**

PUBLICADO EM:
03 / 06 / 18